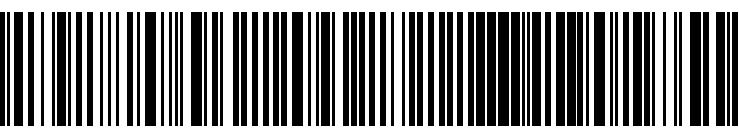


NF-e
Nº. 5377
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DANFE	
		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 5377 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 4124 1108 8893 7100 0188 5500 1000 0053 7715 4885 1439	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa para Industrializacao		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240368192073 29/11/2024 15:01:33	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9040810274	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 08889371000188	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL TEMPERAPAR TRATAMENTO TERMICO LTDA		CNPJ/CPF 85336550000139		DATA DA EMISSÃO 29/11/2024			
ENDEREÇO RUA JOSE MENDES SOBRINHO 262		BAIRRO Cidade Industrial		CEP 81350320			
MUNICÍPIO Curitiba		FONE/FAX 4132884620	UF PR	HORA DE SAÍDA 15:02:00			
FATURA / DUPLICATAS							
CÁLCULO DO IMPOSTO							

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 300.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 300.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE VOL	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 13.600,000		PESO LÍQUIDO 13.600,000
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO							

CÓDIGO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
2087	CARCACA TURBINA PELTON PCH PRATINHA	84109000	050	5901	UN	2.0000	150.000,0000	300.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34750	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS suspenso cfe. art. 299, RICMS/PR - Aprovado pelo Decreto n. 1.980 de 21.12.2007, atualizado ate o Decreto n. 7.871, de 1.10.2017.	
IPI suspenso cfe. Art.43, Inciso VI do Decreto 7.212/2010. Material de nossa propriedade que segue para Industrializacao devendo retornar ao local de origem.	